

LEI N.º 2.809, DE 06 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinados a cobrir gastos com a Merenda Escolar, com a seguinte denominação:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 07 – Educação

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
262	0012.0362.0008.2.44	33903000000	Material de Consumo	40.000,00
263	0012.0362.0008.2.44	33903000000	Material de Consumo	36.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recurso da Secretaria de Estado da Educação, Convênio Merenda Escolar Ensino Médio, Recurso proveniente do Estado e do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – Alimentação Escolar Ensino Médio, Recurso Proveniente da União.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de maio de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento